



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCXLIII - 30 de abril de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

PORTARIA Nº 0383/2026 EM, 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1954/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0109, de 03 de fevereiro de 2026, que designou o Servidor Municipal RAPHAEL OLIVEIRA PINTO, Agente Administrativo, matrícula nº 11859, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0384/2026 EM, 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1954/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o artigo 2º da Portaria nº 0188, de 06 de

março de 2023, que designou o Servidor FILIPE QUEIROZ DOS SANTOS, Inspetor de Alunos, matrícula 9303, para exercer Função Gratificada de Assistente de Departamento, Símbolo FG - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0386/2026 EM, 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1954/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora CRISTIANE DA CRUZ MACHADO, Agente de Serviços Gerais, matrícula 9281, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Departamento, Símbolo FG - 2, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0385/2026 EM, 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº

1954/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal FILIPE QUEIROZ DOS SANTOS, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9303, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0390/2026 EM, 28 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1975/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0453, de 03 de junho de 2025, que designou o Servidor Municipal RONALDO ROSA MARINHO, Motorista, matrícula nº 765, para exercer a Função Gratificada, Símbolo CG-1, de Coordenador Geral de Transporte da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

PORTARIA Nº 0391/2026 EM, 28 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1975/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1039, de 25 de outubro de 2022, que designou o Servidor Municipal FABIO HENRIQUE RIBEIRO COUTINHO, Motorista, matrícula nº 2278, para exercer a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Qualificação e Orientação Profissional, Símbolo FG - 1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, desta Municipalidade.

Art. 2º - Designar o Servidor Municipal FABIO HENRIQUE RIBEIRO COUTINHO, Motorista, matrícula nº 2278, para exercer a Função Gratificada, Símbolo CG-1, de Coordenador Geral de Transporte da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

I - Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023. Processo Administrativo Eletrônico nº 5.828/2022.

II - Objeto: PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

III- Credito Orçamentário: Programa de Trabalho 20.05.04.122.0010 e Elementos de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00, Código reduzido: 744 .

IV- Valor Global: R\$ 36.060,00 (Trinta e seis mil e sessenta reais).

V- Prazo : 12 (doze) meses de 01/05/2026 á 30/04/2027.

VI- Fundamentação Legal: Art. 57,II , da Lei Federal 8.666/93.

VII- Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de Administração e PRO BRASIL EMPREEN- DIMENTOS .

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2026.

Lara de Campos Velho Ayres

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista o erro material, na publicação do dia 02/01/2025 - JOM Ed 1551 pg 2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato 018/2022 do processo Administrativo Eletrônico nº 512/2022 - CONSTRUTORA VITORIA E COMERCIO LTDA.

Onde se lê : 03 (três) meses a saber de 01/01/2025 á 31/12/2025

Leia -se : 03 (três) meses a saber de 01/01/2025 á 31/03/2025

Casimiro de Abreu, 30 de Abril de 2026.

PORTARIA Nº 036/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/2005 (Estrutura Administrativa da Fundação Cultural Casimiro de Abreu),

CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 1983/2026 e a solicitação de cessão do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Maio de 2026, o servidor Marcus André Guerra Magalhães, ocupante do Cargo de Contador, matrícula nº 045, em regime de ressarcimento, sem ônus para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de Maio de 2026.

Casimiro de Abreu, 29 de Abril de 2026.
Lara de Campos Velho Ayres
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Portaria 918/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 071/2026 EM, 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor Rodrigo Guedes de Jesus Gonçalves, Engenheiro Agrônomo, matrícula 8503, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA SEMAD Nº 077/2026 EM, 29 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 112 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora Elizabeth Gama Silva Fraga, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 9790, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo de 05/08/2016 a 04/08/2021, conforme o Protocolo Administrativo n.º 2943/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 074/2026 EM, 29 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora Pâmela da Silva Roque, Assessor Especial 2, matrícula 15473, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA SEMAD Nº 076/2026 EM, 29 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 112 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora Ivana Carla Gomes Pedreira, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 9173, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo de 06/12/2019 a 05/12/2024, conforme o Protocolo Administrativo n.º 3193/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA SEMAD Nº 075/2026 EM, 29 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 112 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora Priscila Araujo Costa do Nascimento, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 9505, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo de 23/08/2020 a 22/08/2025, conforme o Protocolo Administrativo n.º 3179/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de maio de 2026, às 10h00min. (SUCATAS INSERVÍVEL) e a partir das 10h30min (VEÍCULOS - CONSERVADOS). Realizará o leilão Casimiro 01-26 somente on-line dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, classificados como veículos recuperáveis ou irrecuperáveis (sucatas) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento, conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram notificados, tendo como leiloeira a Sra. SANDRA SEVIDANES - CPF: 741.845.207-59, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 145. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites <https://Segurancapublica@casimirodeabreu.rj.gov.br> e <https://>

www.sandrasedvidanes.com.br

PORTARIA Nº 37/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/2005 (Estrutura Administrativa da Fundação Cultural Casimiro de Abreu),

CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 130 / 2026 com a concessão de Função Gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruno José Machado Pirozi, Matrícula nº 2.114 na Função Gratificada de Diretor de Informática - Símbolo FG-1, de acordo com o Art 2º, inciso III e Art.8º da Lei nº 0964/05 de Outubro de 2005, alterado pela Lei 1098/06 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 08 de Abril 2026.

Casimiro de Abreu, 29 de Abril de 2026.
Lara de Campos Velho Ayres
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Portaria 918/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer favorável da Assessoria Jurídica do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº 1646/2026- SAAE, com fundamento no inciso III, do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para contratação da empresa ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVICOS MUNICIP DE SANEAMENTO, CNPJ 20.057.071/0001-38, no valor Global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), cujo objeto consiste no Pagamento de taxa de inscrição de 04 (quatro) servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), a ser realizado no período de 25 a 30 de Maio de 2026, no Município de Caxias do Sul/RS, visando à capacitação e atualização técnica dos participantes.

Casimiro de Abreu, 29 de Abril de 2026
Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 751/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que realizará a

Pregão Eletrônico nº 05/2026 (90005/2026) - FMS, objetivando a aquisição de materiais gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19/05/2026, às 09h30min pelo portal ComprasNet - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprasnet.gov.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>.

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, que está aberto, até o dia 15/05/2026, Chamamento Público para Locação de Imóvel, n.º 01/2026 - FMSPTMU, objetivando a Locação de 01 (um) imóvel tipo casa, preferencialmente térrea, com tamanho mínimo total de 200m² (considerando a área construída e área de terreno), localizado em Barra de São João para atender a Subsede da Guarda Civil Municipal, pertencente ao Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2024.

Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação

PORTARIA SEMAD Nº 079/2026 EM, 30 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Considerando o Memorando PMCA/SMSP/GAB/174/2026;
RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora Fernanda Christina da Silva Coelho, Guarda Patrimonial Civil Municipal, matrícula 10211, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA SEMAD Nº 076/2026 EM, 29 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 112 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora Ivana Carla Gomes Pedreira, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 9173, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo de 06/12/2019 a 05/12/2024, conforme o Protocolo Administrativo n.º 3193/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA SEMAD Nº 075/2026 EM, 29 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 112 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora Priscila Araujo Costa do Nascimento, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 9505, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo de 23/08/2020 a 22/08/2025, conforme o Protocolo Administrativo n.º 3179/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA SEMAD Nº 077/2026 EM, 29 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 112 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora Elizabeth Gama Silva Fraga, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 9790, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo de 05/08/2016 a 04/08/2021, conforme o Protocolo Administrativo n.º 2943/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA SEMAD Nº 071/2026 EM, 28 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor Rodrigo Guedes de Jesus Gonçalves, Engenheiro Agrônomo, matrícula 8503, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 19/2026

EMENTA: Aprova a atualização da grade da Comissão Permanente de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ca-

simiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO a decisão unânime da Plenária em sua 295ª Reunião Ordinária em aprovar a atualização da grade da Comissão Permanente de Gerência e Finanças deste Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a grade da Comissão Permanente de Gerência e Finanças deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Gerência e Finanças será composta pelos seguintes Conselheiros Municipais de Assistência Social:

1. André de Oliveira Neves – Representação Governamental
2. Ludimilla Teófilo de Souza – Representação Governamental
3. Bruno Carvalho Mósso – Representação Não Governamental
4. Gelci Neves Moreira Souza – Representação Não Governamental
5. Ariana Freidman Cordeiro – Representante dos Usuários do SUAS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas a Resolução do CMAS Nº 36/2025.

Casimiro de Abreu, 29 de abril de 2026.

Ludimilla Teófilo de Souza

Presidente do CMAS

Representação Governamental

Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 17/2026

EMENTA: Certificação de Regularidade Anual para entidades inscritas no CMAS – 2026/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014;

CONSIDERANDO os itens solicitados no Proc. Administrativo 983/2026, por meio do sistema FlowDocs;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Plenária presente a sua 295ª Reunião Ordinária deste CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Certificação de Regularidade Anual para entidades inscritas no CMAS – 2026/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Inscrição nº 001-2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições

em contrário.

Casimiro de Abreu, 29 de abril de 2026.

Ludimilla Teófilo de Souza

Presidente do CMAS

Representação Governamental

Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 29 de abril de 2026.

Ludimilla Teófilo de Souza

Presidente do CMAS

Representação Governamental

Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 16/2026

EMENTA: Certificação de Regularidade Anual para entidades inscritas no CMAS – 2026/Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014;

CONSIDERANDO os itens solicitados no Proc. Administrativo 982/2026, por meio do sistema FlowDocs;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Plenária presente a sua 295ª Reunião Ordinária deste CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Certificação de Regularidade Anual para entidades inscritas no CMAS – 2026/Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva – Inscrição nº 005-2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 29 de abril de 2026.

Ludimilla Teófilo de Souza

Presidente do CMAS

Representação Governamental

Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 18/2026

EMENTA: Certificação de Regularidade Anual para entidades inscritas no CMAS – 2026/Casa de Acolhimento Casimiro de Abreu.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014;

CONSIDERANDO os itens solicitados no Proc. Administrativo 980/2026, por meio do sistema FlowDocs;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Plenária presente a sua 295ª Reunião Ordinária deste CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Certificação de Regularidade Anual para entidades inscritas no CMAS – 2026/Casa de Acolhimento Casimiro de Abreu – Inscrição nº 007-2014.



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Solicitação de Fornecimento

Pedido		Data Pedido		Data Entrega		
00105/26		29/04/2026				
Fornecedor		NOSSO PAO COMERCIO E PADARIA LTDA		COD: 16441		
Endereço:		R LAURA TEIXEIRA DA SILVA, 28, ***** Casimiro de Abreu		Nº: CNPJ: 41.467.064/0001-84		
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
503.036.004	COFFE BREAK: COFFE BREAK: FORNECIMENTO PARA GR	UN	1	320,00	SECRETARIA DE SAÚDE	
TOTAL PEDIDO						320,00

049079/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90021
Reserva(s):
Empenho(s): 481-OR

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 049079/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90021 - M od. Formatada: 90021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO BUFFET NO FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK, QUENTINHAS E KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES D O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SA ÚDE, COORDENAÇÃO DE ESF E EVENTOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIP AL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES
1º Pedido para atender o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no mês de ABRIL2026.

Secretário(a) Municipal

Fornecedor





Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Solicitação de Fornecimento

Pedido		Data Pedido		Data Entrega		
00104/26		29/04/2026				
Fornecedor		NOSSO PAO COMERCIO E PADARIA LTDA		COD: 16441		
Endereço:		R LAURA TEIXEIRA DA SILVA, 28, ***** Casimiro de Abreu		Nº:		CNPJ: 41.467.064/0001-84
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
503.036.001	QUENTINHA: COMPLETA PARA 01 (UMA) PESSOA, COM DI	UN	41	15,00	SECRETARIA DE SAÚDE	
503.036.002	COPO DE 290 ML DE BEBIDA A BASE DE GUARANÁ NATUF	UN	41	0,99	SECRETARIA DE SAÚDE	
503.036.004	COFFE BREAK: COFFE BREAK: FORNECIMENTO PARA GR	UN	4	320,00	SECRETARIA DE SAÚDE	
TOTAL PEDIDO						1.935,59

049079/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90021
Reserva(s):
Empenho(s): 480-OR

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 049079/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90021 - M od. Formatada: 90021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO BUFFET NO FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK, QUENTINHAS E KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES D O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SA ÚDE, COORDENAÇÃO DE ESF E EVENTOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIP AL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES
10º Pedido para atender a Coordenação de ESF no mês de MAIO/2026.

Secretário(a) Municipal

Fornecedor





Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Solicitação de Fornecimento

Pedido		Data Pedido		Data Entrega			
00106/26		30/04/2026					
Fornecedor		NOSSO PAO COMERCIO E PADARIA LTDA		COD:		16441	
Endereço:		R LAURA TEIXEIRA DA SILVA, 28, *****		Nº:		CNPJ: 41.467.064/0001-84	
		Casimiro de Abreu					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo		Valor
503.036.003	KIT LANCHE: FORNECIMENTO POR PESSOA, CONSTANDC	UN	30	21,99	SECRETARIA DE SAÚDE		
503.036.004	COFFE BREAK: COFFE BREAK: FORNECIMENTO PARA GR	UN	3	320,00	SECRETARIA DE SAÚDE		
TOTAL PEDIDO							1.619,70

049079/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90021

Reserva(s):
Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 049079/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90021 - M od. Formatada: 90021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO BUFFET NO FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK, QUENTINHAS E KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES D O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SA ÚDE, COORDENAÇÃO DE ESF E EVENTOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIP AL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

11º Pedido para atender a Coordenação de Ed. em Saúde no mês de MAIO/2026.

Secretário(a) Municipal

Fornecedor





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA AGO-01 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE CASIMIRO DE ABREU - CODEC

DATA: 27 de abril de 2026

HORÁRIO: 16:00 h

LOCAL: Gabinete Institucional da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

1. PARTICIPANTES:

- Excelentíssimo Sr. Ramon Dias Gidalte – **Prefeito Municipal / Assembléia Geral;**
- Sr. Mauro Goulart – **Presidente da CODEC;**
- Sra. Juliana Canejo – **Vice-Presidente da CODEC;**
- Sra. Marcelle Grilo - **Diretora Administrativa**
- Sr. Breno Malafaia - **Diretor Financeiro**
- Fabiana Rodrigues - **Conselho Administrativo;**
- Marcelo Alex da Silva - **Conselho Administrativo;**
- Mauro Jose Almeida dos Santos (ausente)- **Conselho Administrativo;**
- Christina Menditti - **Conselho Administrativo;**
- Rafael Miguel Araujo - **Conselho Administrativo;**
- Sergio de Serqueira - **Conselho Administrativo;**
- Leticia Maia - **Conselho Administrativo;**
- Danillo Peixoto - **Conselho Administrativo;**
- Taiane Verly Freiman - **Conselho Fiscal;**
- Shirlane Faria - **Conselho Fiscal;**
- Paulo Cezar Lopes - **Conselho Fiscal;**
- Roberta Miguel dos Santos - **Conselho Fiscal;**
- Romulo de Carvalho e Silva - **Conselho Fiscal;**
- Maryah Marinho - **Comitê de Auditoria Estatutária;**
- Raphael Oliveira Pinto (ausente) - **Comitê de Auditoria Estatutária;**
- Tatiana Marra de Souza - **Comitê de Auditoria Estatutária;**
- Bianca Varela - **Chefe de Gabinete**
- Pedro Gadelha - **Servidor Estatutário**





2. ABERTURA E BOAS-VINDAS:

A reunião foi instalada pelo Excelentíssimo Prefeito, **Ramon Dias Gidalte**, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos os conselheiros e colaboradores, dando posse a todos os membros do Conselho de Administração, Fiscal e Estatutário. Em sua fala, ressaltou a importância da CODEC como braço estratégico para o desenvolvimento econômico do município. Ato contínuo, passou a palavra ao Diretor-Presidente, **Mauro Goulart**.

3. APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

O Sr. Mauro Goulart realizou a apresentação formal da equipe diretiva, incluindo a Vice-Presidência, Administrativo, Financeiro e os Assessores Técnicos. Durante a exposição, foram detalhadas as competências da Companhia e o plano de ação inicial para o fomento empresarial na região. Também foram apresentados todos os documentos de formalização administrativa da CODEC, tais como Registro do Estatuto Social na JUCERJA, Inscrição Estadual e Municipal, Alvará e Boletim de Subscrição de Capital Social.

4. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS CONSELHOS:

O objetivo central da reunião foi o conhecimento e a validação da CODEC pelos órgãos de controle e análise da estrutura apresentada:

- Foram eleitos por aclamação os seguintes presidentes:
 - o Presidente do Conselho de Administração será o Sr. Danilo Peixoto;
 - o Presidente do Conselho Fiscal será a Sra. Taiane Verly;
 - a Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário será a Sra. Tatiana Marra;
- O **Conselho de Administração**, o **Conselho Fiscal**, e o **Comitê de Auditoria Estatutária** aprovaram a constituição e o modelo de governança da Companhia;
- Houve a homologação unânime da **Diretoria Executiva**, conforme indicação previamente realizada pela Assembleia Geral na figura do Prefeito Municipal, por aclamação;
- Foi aprovado o Plano Orçamentário 2026 no valor de R\$ 1.547.281,60 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme dotações apresentadas no formulário de crédito adicional especial a ser remetido à Secretaria de Planejamento;
- Ficou ajustado a data de 04/05/2026 para a decisão final acerca da aprovação do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos com base na Lei 13303/2016, para regular os procedimentos licitatórios e de concessões de áreas, por parte da CODEC;
- Por fim foi acordado que a Diretoria Administrativa enviará todos os documentos da Companhia.

5. ENCERRAMENTO:

Encerrados os assuntos previsto no Edital Convocatório, a Assembleia Geral Ordinária foi encerrada às 17:15 h, e lavrada a presente ata, que foi secretariada pela Sra. Bianca Varela, Chefe de Gabinete.

Casimiro de Abreu, 27 de Abril de 2026.

Ramon Dias Gidalte

Prefeito Municipal / Assembleia Geral





4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditamento para prorrogação de prazo do contrato referente a prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma: **MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº29.115.458/0001-78, estabelecido à estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Saúde** a Sra. **Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 0119037729 , expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 082.926.597-06, e, de outro lado, a empresa **MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.427.054/0001-54, estabelecida na Rua José Figueiredo, 38 – Centro – Niterói – RJ CEP: 24.030-055 representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Colbert Elias Abdala Filho**, brasileiro, carteira de identidade nº. 04.440.493-7, expedida pelo DETRAN /RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 566.241.747-49, vêm por meio do presente instrumento, promover o aditamento ao Contrato nº. 032/2024 FMS, constante do Processo Administrativo nº 2.156/2023, aditamento com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo pelo período de **12 (doze) meses, a saber de 01/05/2026 a 30/04/2027**, adesão da Ata de registro de preço nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 038/2022, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, copia e digitalização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, perfazendo assim o valor total do Contrato de **R\$ 213.211,68 (duzentos e treze mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**, conforme justificativas apresentadas no despacho #205, Parecer jurídico no despacho #222 (anexo) e Liberação da Secretaria Municipal de Controle Interno no despacho #233 (anexo), do processo administrativo nº 2.156/2023.

MAC ID COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.427.054/0001-54							
I-TE M	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUAN T.DA ADE- SÃO	FRAN- QUIA UNIT. POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR 12(doze) MESES
3	Equipamento de impressão Monocromático A4 – 2 Nível	UNI	30	2.000	R\$ 416,91	R\$ 12.507,30	R\$ 150.087,60
4	Equipamento de impressão Policromático A4	UNI	5	1.000	R\$ 849,45	R\$ 4.247,25	R\$ 50.967,00
6	Equipamento de Impressão Térmica de Cartões	UNI	1	150	R\$ 1.013,09	R\$ 1.013,09	R\$ 12.157,08
					Total	R\$ 17.767,64	R\$ 213.211,68

Processo 2156/2023. Assinado por 4 pessoas: LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA, FELLIPE DA SILVA FIALHO SATURNINO, LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA e mais 1 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F28E55EE6EC440C1AD8462EEFFB76B5E8>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESAS

A despesa correspondente à contratação prevista neste instrumento será empenhada utilizando o Programa de Trabalho 10.122.0072.2.008, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00, com valor global de **R\$ 213.211,68 (duzentos e treze mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**, sendo **R\$142.141,12 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos)** com recursos integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o exercício de 2026, conforme Previsão Orçamentária no despacho #209 do processo administrativo 2.156/2023, ficando o restante a ser reservado no próximo ano de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE EXECUÇÃO

A continuidade e execução do objeto do presente instrumento somente será autorizado e devidamente iniciado a partir de nova ordem de execução, a ser expedida pelo Ordenador de Despesa e RATIFICADA, por meio de assinatura do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Memorando Circular SEMCI/GAB 25/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 15 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia

MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
Representante: Colbert Elias Abdala Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

Processo 2156/2023. Assinado por 4 pessoas: LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA, FELLIPE DA SILVA FIALHO SATURNINO, LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F28E55EE6EC440C1AD8462EEFB76B5E8>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Fundo Municipal de Assistência Social

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2022
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditamento ao Contrato de locação de imóvel nº 001/2022, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KAIQUE SARZEDAS ESPINDOLA, MARIANA SARZEDAS ESPINDOLA e PEDRO SARZEDAS ESPINDOLA**, referente a locação do imóvel situado na Rua Joaquim Araujo, nº. 60, Centro - Casimiro de Abreu/RJ 28.860-000, que servirá para atender as necessidades do Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Pe. Anchieta, nº. 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFÁCIO**, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], expedida pelo DIC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.839.157/0001-57, estabelecido à Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, nº. 385 - Mataruna.

LOCADORES: **Sr. KAIQUE SARZEDAS ESPINDOLA**, brasileiro, casado, enfermeiro, carteira de identidade nº. [REDACTED], expedida pelo DETRAN-RJ, e CPF nº. [REDACTED], **Sra. MARIANA SARZEDAS ESPINDOLA**, brasileira, casada, advogada OAB-RJ [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] e o **Sr. PEDRO SARZEDAS ESPINDOLA**, brasileiro, doméstico, carteira de identidade nº. [REDACTED], expedida pelo DETRAN-RJ, e CPF nº. [REDACTED].

LOCATÁRIO e LOCADORES: vêm, por meio do presente instrumento, com base no Art. 62, §3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 8.245/1991, promover o aditamento ao contrato celebrado, conforme o processo administrativo nº. 874/2022 FMAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do Contrato de locação Nº. 001/2022, conforme o processo administrativo nº. 874/2022, do Fundo Municipal de Assistência Social que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Joaquim Araujo, nº. 60, Centro - Casimiro de Abreu/RJ 28.860-000, que servirá para atender as necessidades do Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM pelo período de **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de **17 de maio de 2026 a 16 de Maio de 2027**, no valor mensal de **R\$ 3.966,28 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo um valor global de: **R\$ 47.595,36 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa referente ao corrente exercício correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 08. 245 .0028.2730.0000, Elemento de Despesa nº.3.3.90.36.16 integrantes do Orçamento do Município , para o corrente exercício de 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social, e o valor restante será empenhado no exercício de 2027 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 22 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
Locatário

KAIQUE SARZEDAS ESPINDOLA

Locador

MARIANA SARZEDAS ESPINDOLA

Locador

PEDRO SARZEDAS ESPINDOLA

Locador

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4262/2026

EM, 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.22.24.131.0034.2317	1238	Promoção da Publicidade	1704.704002	3.3.90.39.99	110.000,00
TOTAL					110.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.09.23.695.0018.1026	974	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	1704.704002	3.3.90.39.22	110.000,00
TOTAL					110.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 1958/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1FF3D3BE454B4C5CAB6016B628CFE1D2>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4264/2026

EM, 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 522,13 (quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos) no Fundo Municipal de Assistência Social, na forma abaixo;

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0028.2316	309	Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades	1660.660016	3.3.50.43.06	522,13
TOTAL					522,13

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real do recurso oriundo de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 1965/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9E0144385A9544A5BDE96A120C4F2E37>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



A N E X O Ú N I C O

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64
Data da Apuração: 01/01/2026 a 27/04/2026

Receita	Previsão da Receita 2026 (A)	Receita Realizada 2026 (B)
Categoria Econômica		
1321.01.1.1.02.27 - Remuneração - FMAS - SIGTV - 1660016	0,00	622,13
1716.50.0.1.07.00 - FNAS - Estruturação Asilo	100,00	0,00
TOTAL	100,00	622,13

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada (B)	622,13
Receita Prevista (A)	100,00
Excesso de Arrecadação (B-A)	522,13
Utilizado neste decreto nº 4264 /2026	522,13
Saldo Disponível	0,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU
PORTARIA Nº500/2025.



EDITAL DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 04 DE MAIO DE 2026.

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2026

DA: Presidente do Conselho Municipal de Casimiro de Abreu -RJ
PARA: Todos os nobres Conselheiros(as) Municipais de Saúde.

Prezados(as) Conselheiros(as),

Cumprimentando-os(as) todos nobres Conselheiros(as), venho por meio deste, convocar os mesmos a estarem presentes à **5ª Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu -RJ, que será realizada no dia **04 de maio de 2026, às 14h**, na modalidade on-line.

PAUTA:

- Deliberação sobre o Edital da Vacância

Atenciosamente,

Norma Moreira Salgado Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Segmento Gestor
Port. Nº: 500/2025

EDITAL DE LEILÃO**1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU Nº 01/2025 –****2. VEÍCULOS CONSERVADOS E SUCATAS**

3. –

4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ 29.115.458/0001-78, com sede na Rua Padre Anchieta, 234 - Centro, Casimiro de Abreu - RJ, 28.860-000, devidamente autorizado pela AUTORIDADE SUPERIOR, através da Leiloeira Pública Oficial Sandra Sevidanes, mandatária, matrícula JUCERJA 165, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores recuperáveis e irre recuperáveis, objeto do processo administrativo, em local, data e horário definidos no item (1) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

5.

1. DATA E LOCAL

7.

- 1.1 O leilão será realizado, sob a forma eletrônica, através do sítio eletrônico: <https://www.sevidanesleiloeira.com.br/>;
- 1.2 A sessão pública será realizada no dia, 18 de maio de 2026 a partir das 10:00 horas;
- 1.3 O **apregoamento será feito lote a lote**, ou seja, a partir das 10:00 começará uma contagem regressiva para o primeiro lote e na medida que o primeiro lote for recebendo lances esse cronometro é renovado, encerrando o apregoamento do primeiro lote será aberta a contagem regressiva para o segundo lote e assim sucessivamente até que todos os lotes sejam abertos com a contagem regressiva.

8.

2. OBJETO DO LEILÃO

10.

- 2.1 O presente leilão visa arrematação de lotes de veículos automotores conservados, sucata inservível identificado e sucata inservível não

identificado retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos do pátio municipal de veículos apreendidos pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, para o maior lance ofertado;

- 2.2** Os lotes de veículos conservados, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto o IPVA do ano da realização do leilão e aos que vencerem após a data da licitação, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN/RJ venha a exigir.
- 2.3** Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:
- 2.3.1** Lote: número de lote de cada veículo;
 - 2.3.2** Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
 - 2.3.3** Ano: o ano que consta do registro do veículo;
 - 2.3.4** Placa;
 - 2.3.5** Chassi;
 - 2.3.6** Lance mínimo: valor da avaliação;
 - 2.3.7** Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;
 - 2.3.8** Combustível, conforme registro do veículo;
 - 2.3.9** Condição: veículo com direito à circulação/conservado;
 - 2.3.10** Depósito: local onde os veículos estão localizados e poderão ser visitados;
- 2.4** As descrições dos lotes estarão disponíveis no ANEXO I deste edital e no site <https://www.sevidanesleiloeira.com.br/> ;
- 2.5** As peças de sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas serão oferecidos em lote único, por depósito, que, por segurança, deverão ter **obrigatoriamente sua estrutura inutilizada por esmagamento total, prensagem, compactação na sua integralidade, pela empresa compradora no próprio depósito que habitam.**
- 2.6** Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues **no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira mandatária e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente**, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-

se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

- 2.7** Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Resolução 623/2016. Em havendo saldo remanescente, ele será restituído pelo Município ao proprietário anterior, constante na base de registro do veículo, sendo notificado para a retirada, no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de perdimento dos valores, nos termos da lei. A leiloeira não possui qualquer responsabilidade pela quitação dos débitos incidentes sobre o veículo, tampouco pela comunicação ou notificação do proprietário em caso de restituição de valores.;

- 2.8** **O arrematante não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado, antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada ou anulada por quaisquer motivos.**

11.

3. DA VISITAÇÃO

13.

- 3.1** A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;
- 3.2** A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados, será permitida no local e horário abaixo especificado:

14.

15. • **Local: Rodovia BR 101 km 206 condomínio industrial. Casimiro de Abreu/RJ.**

16.

17. • **Datas: 14/05/2026 à 15/05/2026**

18. • **Horário: 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**

19. • **Segurancapublica@casimirodeabreu.rj.gov.br**
- 20.
- 21.
- 3.3** Será permitida a entrada no depósito de grupo limitado de até 20 pessoas por vez, a fim de haver uma melhor organização interna.
- 3.4 Para a visitação será necessário está de posse de documento de identidade com foto.**
- 3.5** É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;
- 3.6** A visitação de sucata inservível identificada e sucata inservível não identificada não será guiada, uma vez que o apregoamento delas é feito por peças com destinação final de esmagamento ou prensagem;
- 3.7** As fotos e descrições dos bens conservados, a serem leiloados também estarão disponíveis na plataforma de leilão online, www.sevidanesleiloeira.com.br/, cabendo ao arrematante a visitação do bem;
- 3.8 As fotos divulgadas serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;**
- 3.9** Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

22.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

24.

- 4.1** Poderão oferecer lances nos leilões de veículos conservados, Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2** Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- 4.2.1** Os licitantes, adjudicatórios e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
- 4.2.2** Pessoas inadimplentes, cujo cadastro esteja bloqueado no site da Leiloeira;

- 4.2.3 Servidores ou prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu e parentes até o segundo grau;
- 4.2.4 Funcionários da Leiloeira Pública Oficial e seus parentes até segundo grau;
- 4.2.5 Menores de idade.
- 4.3 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.
- 4.4 Somente poderão oferecer lances nos leilões de sucatas inservíveis identificadas e sucata inservíveis não identificadas pessoas jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que operem nos **ramos da siderurgia, fundição e/ou reciclagem.**

25.

5. DO CREDENCIAMENTO

27.

- 5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na **forma eletrônica:**

28.

- 5.1.1 O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;
- 5.1.2 Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no sítio eletrônico da Leiloeira, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de venda previstas para o certame;

29.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

31.

- 6.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 6.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, na sede do próprio órgão, sede Rua Padre Anchieta, 234 - Centro, Casimiro de Abreu - RJ, 28.860-000;

- 6.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ao protocolo no endereço indicado no item anterior;
- 6.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;
- 6.5** As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

32.

7. DOS LANCES

34.

- 7.1** Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1 Eletrônica;

7.1.1.1 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.2 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

- 7.2** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 7.3** Poderá a Leiloeira aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise do MUNICÍPIO para aceitação ou não do mesmo;
- 7.4** Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pelo MUNICÍPIO, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote;
- 7.5** Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online da Leiloeira Pública Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

35.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

37.

- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 1;
- 8.2** O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;
- 8.3** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.4** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 8.5** Os lotes serão encerrados a critério da Leiloeira;
- 8.6** O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso a leiloeira receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima;
- 8.7** O apregoamento do leilão será realizado lote a lote, deste modo, a partir do horário fixado no Edital será aberto o relógio para a contagem regressiva do primeiro lote, findo a disputa do deste, passaremos para o lote seguinte e assim sucessivamente;
- 8.8** Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;
- 8.9** Qualquer informação adicional a respeito do apregoamento dos lotes ou qualquer observação que tiver ao longo do leilão, será informada por meio de mensagem, de quinze segundos, no auditório virtual.

38.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

40.

- 9.1** Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;
- 9.2** Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;
- 9.3** Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- 9.4** Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela plataforma de leilões online, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

41.

10. DOS RECURSOS

43.

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu localizada na Rua Padre Anchieta, 234 - Centro, Casimiro de Abreu - RJ, 28.860-000;
- 10.5** Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

44.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

46.

- 11.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

11.2 A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pelo Comitente.

47.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

49.

12.1 Promover a retirada dos veículos arrematados, embarcado no reboque, no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16;

12.2 Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes e todas as taxas, custas, tarifas, emolumentos necessários para regularização do veículo junto aos órgãos competentes correrão por conta do arrematante;

12.3 Assumir as despesas de transferência de propriedade, mudança de placa e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravação de chassi, quando houver;

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Leiloeira Pública Oficial e a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.5 Proceder com a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo órgão Executivo de Trânsito;

12.6 Acompanhar e dar andamento ao processo administrativo de regularização do veículo junto ao DETRAN, através do site (<https://portalsei.rj.gov.br/>) ou diretamente na Comissão de Leilão do DETRAN/RJ localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 817, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para devida transferência de propriedade do veículo;

12.7 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir da comunicação de venda no site do DETRAN/RJ;

12.8 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

12.8.1 Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente (Município), uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leilado o arrematante não deverá

retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades;

- 12.9 É expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.**

50.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

52.

- 13.1** Organizar as atividades dos arrematantes para os pagamentos referentes aos lotes arrematados;
- 13.2** Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

53.

14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

55.

- 14.1** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

56.

15. DO PAGAMENTO

58.

- 15.1** O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado no site da Leiloeira, os dados para transferência bancária identificada ou pix correspondente ao valor de arrematação, mais as taxas incidentes;
- 15.2** O pagamento deverá ocorrer integralmente, por transferência bancária ou pix em favor da leiloeira em até 1 dia útil após o leilão;
- 15.3** Para os lotes de veículos conservados ao valor do arremate serão acrescidas a comissão da leiloeira fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e taxa administrativa, conforme tabela abaixo:

- | | |
|---------------|--|
| 15.3.1 | Moto – R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais). |
| 15.3.2 | Carro – R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). |
| 15.3.3 | Caminhão/ Ônibus – R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e |

cinco reais).

59.

- 15.4** Para os lotes de sucatas inservíveis ao valor do arremate serão acrescidas a comissão da leiloeira fixada em 5% (cinco p



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência



PORTARIA Nº 023/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos, com vistas à regularidade da gestão e ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, desde a sua edição, a Portaria nº 020/2026, restabelecendo-se os efeitos da Portaria nº 075/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP: 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 043/2026

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA SOARES NARCISO”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeeque no art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentada no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/03, e no art. 32 da Lei Municipal nº 2.557/2025, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente** a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA SOARES NARCISO**, efetiva no cargo de Merendeira, Nível I, Classe I, Padrão E, matrícula nº 10042, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, conforme Protocolo Digital nº 3736/2023 e de acordo com Lei nº 10.887/2004, a partir desta data até posterior deliberação.

Parágrafo Único – Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data que ocorrer o reajuste do RGPS.

Provento Mensal Apurado	R\$ 1.621,00
--------------------------------	---------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 27 de abril de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 044/2026

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARILDA DA SILVA CARVALHO GOMES”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 32 da Lei Municipal nº 2.557/2025, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARILDA DA SILVA CARVALHO GOMES**, efetiva no Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe I, Padrão K, matrícula nº 2195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme Protocolo Digital nº 651/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.099,73
Triênio (55%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	1.154,85
Gratificação por Encargos Especiais Incorporada (50%) – Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013.	1.049,87
TOTAL MENSAL	4.304,45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 27 de abril de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 045/2026

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora DALVANI PEGADO DA SILVA CUNHA”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 32 da Lei Municipal nº 2.557/2025, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **DALVANI PEGADO DA SILVA CUNHA**, efetiva no Cargo de Agente Especializado, Nível II, Classe I, Padrão K, matrícula nº 2194, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com Proventos Integrais, conforme Protocolo Digital nº 609/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.227,61
Triênio (55%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	1.225,19
Gratificação por Tempo Integral Incorporada (100%) – Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013.	2.227,61
TOTAL MENSAL	5.680,41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 27 de abril de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 046/2026

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora NEIVA PINTO DA SILVA RANGEL”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 32 da Lei Municipal nº 2.557/2025, e considerando o Acórdão do TCE/RJ nº 65043/2021-PLEN, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **NEIVA PINTO DA SILVA RANGEL**, efetiva no Cargo de Professor A – 30h, Padrão 0, Nível VII, matrícula nº 856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme Protocolo Digital nº 8.340/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	5.333,84
Triênio (55%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.933,61
Grat. por Valoriz. e Assiduidade GVA Incorporada (20%) - Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.797/2017.	1.066,77
TOTAL MENSAL	9.334,22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 28 de abril de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062

**Resolução nº 18 de 29 de Abril de 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,
no uso das atribuições legais, nomeia:

Art. 1º – Tornar público a designação do servidor **Marinaldo Augusto da Silva Junior, matrícula nº 8420**, como Fiscal do Contrato, e a designação das servidoras **Mayara de Souza Gonçalves matrícula nº 14586**, e **Aline de Azevedo Lira, matrícula nº 12988**, como integrantes da Comissão Permanente ao Processo Administrativo nº 1587/2026, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Art. 2º – A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor com efeito a partir de 29/04/2026.

Casimiro de Abreu, 29 de Abril de 2026.

THAIS DE SOUZA RODRIGUES GOMES

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Portaria nº: 092/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SMDSDH | Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



RESOLUÇÃO Nº 10/2026

EMENTA: Institui Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Nº 1048 de 18 de agosto de 2006, Lei nº 1049 de 18 de agosto de 2006 e a Lei nº 2208 de 30 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 158;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização, apuração de irregularidades e eventual aplicação de sanções administrativas no âmbito das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a **Comissão de Apuração de Responsabilidades Contratuais**, com a finalidade de conduzir processos administrativos destinados à apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – instaurar e instruir processos administrativos para apuração de infrações previstas na legislação de licitações e contratos;
- II – promover a notificação dos interessados, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- III – realizar diligências, requisitar documentos e colher provas necessárias à elucidação dos fatos;
- IV – elaborar relatórios circunstanciados e propor a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- V – opinar sobre pedidos de reconsideração e recursos administrativos, quando cabível;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SMDSH | Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



VI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento de sua finalidade.

§1º Os membros da Comissão deverão possuir, preferencialmente, conhecimento em licitações e contratos administrativos.

§2º É vedada a participação de servidor que tenha atuado diretamente na licitação ou na execução do contrato objeto da apuração.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores estáveis sendo o primeiro, presidente e o segundo, secretário:

I – Rozani Ximenes Magalhães, matrícula 2778;

II – Luana Ferre Garcia, matrícula 8753;

Art. 4º Os processos administrativos conduzidos pela Comissão observarão o procedimento previsto na legislação aplicável, especialmente quanto:

I – à forma de instauração;

II – aos prazos para defesa;

III – à produção de provas;

IV – à motivação das decisões.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão encaminhará relatório final à autoridade competente para decisão quanto à aplicação de penalidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de abril de 2026.

PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFÁCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
MATRÍCULA 13692



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 038/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria PMCA nº 751/2025, de 01 de outubro de 2025, e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833, de 13 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.384, de 23 de novembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 3.335, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos deverão manter Fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2017, que dispõe sobre fluxos de notas fiscais de Contratos e as atribuições de Gestor e Fiscal Titular/Substituto de Contratos Administrativos na Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSUE DE MOURA DOS SANTOS**, matrícula nº 47, e **JARLEI AGUIAR DA SILVA**, matrícula nº 130, como Fiscais e **FELIPE RODRIGUES CORREA**, matrícula nº 132, como Gestor do Contrato referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para os veículos pertencentes à frota oficial do Águas de Casimiro, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, com o objetivo de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme Processo Administrativo nº 1563/2026.

Art. 2º Caberá ao servidor FELIPE RODRIGUES CORREA, matrícula nº 132, como gestor e aos servidores JOSUE DE MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 47, e JARLEI AGUIAR DA SILVA, matrícula nº 130, a responsabilidade de exercer a fiscalização pelos serviços executados da Contratada conforme condições estabelecidas em contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 15 de abril de 2026.

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº. 751/2025

DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 039/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria PMCA nº 751/2025, de 01 de outubro de 2025, e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833, de 13 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.384, de 23 de novembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 3.335, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos deverão manter Fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2017, que dispõe sobre fluxos de notas fiscais de Contratos e as atribuições de Gestor e Fiscal Titular/Substituto de Contratos Administrativos na Autarquia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSUE DE MOURA DOS SANTOS**, matrícula nº 47, e **JARLEI AGUIAR DA SILVA**, matrícula nº 130, como Fiscais e **FELIPE RODRIGUES CORREA**, matrícula nº 132, como Gestor do Contrato referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de 04 (quatro) veículos para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme Processo Administrativo nº 1557/2026.

Art. 2º Caberá ao servidor **FELIPE RODRIGUES CORREA**, matrícula nº 132, como gestor e aos servidores **JOSUE DE MOURA DOS SANTOS**, matrícula nº 47, e **JARLEI AGUIAR DA SILVA**, matrícula nº 130, a responsabilidade de exercer a fiscalização pelos serviços executados da Contratada conforme condições estabelecidas em contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 15 de abril de 2026.

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº. 751/2025

DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 040/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria PMCA nº 751/2025, de 01 de outubro de 2025, e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833, de 13 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.384, de 23 de novembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 3.335, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos deverão manter Fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2017, que dispõe sobre fluxos de notas fiscais de Contratos e as atribuições de Gestor e Fiscal Titular/Substituto de Contratos Administrativos na Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FABIO KLEM MAFORT**, matrícula nº 62, e **EDILSON DE SOUZA DIAS**, matrícula nº 16, como Fiscais e **HERMES LUIS BASTOS DA SILVA**, matrícula nº 17, como Gestor do Contrato referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventivo-corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Autarquia Águas de Casimiro - SAAE, conforme Processo Administrativo nº 1165/2026.

Art. 2º Caberá ao servidor **HERMES LUIS BASTOS DA SILVA**, matrícula nº 17, como gestor e aos servidores **FABIO KLEM MAFORT**, matrícula nº 62, e **EDILSON DE SOUZA DIAS**, matrícula nº 16, a responsabilidade de exercer a fiscalização pelos serviços executados da Contratada conforme condições estabelecidas em contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 15 de abril de 2026.

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº. 751/2025

DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 041/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria PMCA nº 751/2025, de 01 de outubro de 2025, e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833, de 13 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.384, de 23 de novembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 3.335, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos deverão manter Fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2017, que dispõe sobre fluxos de notas fiscais de Contratos e as atribuições de Gestor e Fiscal Titular/Substituto de Contratos Administrativos na Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FABIO KLEM MAFORT**, matrícula nº 62, e **EDILSON DE SOUZA DIAS**, matrícula nº 16, como Fiscais e **HERMES LUIS BASTOS DA SILVA**, matrícula nº 17, como **Gestor do Contrato nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **05.340.639/0001-30**, Referente a Contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos, máquinas, Geradores e equipamentos, abrangendo o fornecimento de combustíveis, (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-500 comum e óleo diesel S10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de dispositivos denominados TAG's (etiquetas) com tecnologia RFID ou NFC para os veículos e cartão magnético para máquinas, geradores e equipamentos com vistas ao atendimento das necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, conforme **Processo Administrativo nº. 1258/2025**.

Art. 2º Caberá ao servidor HERMES LUIS BASTOS DA SILVA, matrícula nº 17, como gestor e aos servidores FABIO KLEM MAFORT, matrícula nº 62, e EDILSON DE SOUZA DIAS, matrícula nº 16, a responsabilidade de exercer a fiscalização conforme condições estabelecidas em contrato com a Contratada.

Art. 3º - Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 011/2025 de 30 de Julho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 16 de abril de 2026.

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº. 751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Presidente, **Juliana Aguiar Franco**, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**

b) Processo Administrativo nº1646/2026;

c) Processo Licitatório nº 001646/26;

d) Data da Homologação: 29/04/2026;

e) Data da Adjudicação: 29/04/2026.

f) Objeto da Licitação: Pagamento de taxa de inscrição de 04 (quatro) servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), a ser realizado no período de 25 a 30 de Maio de 2026, no Município de Caxias do Sul/RS, visando à capacitação e atualização técnica dos participantes..

g) fornecedores e itens vencedores:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE SANEAM. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Item	17891 Código	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE SANEAM CNPJ: 20.057.071/0001-38 ED. EMPIRE CENTER, 12º ANDAR SL 1212 - CENTRO, BRASÍLIA - DF, CEP: 14887014	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	657.007.001	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE NO 54º CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO DA ASSEMAE (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO), A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 30 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, CNPJ 20.057.071/001-38, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 2, BLOCO S, ED. EMPIRE CENTER, SALA 1212, BRASÍLIA/DF, CEP 70070-904 Pagamento de taxa de inscrição de 04 (quatro) servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), a ser realizado no período de 25 a 30 de Maio de 2026, no Município de Caxias do Sul/RS, CNPJ 20.057.071/001-38, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco S, Ed. Empire Center, Sala 1212, Brasília/DF, CEP 70070-904	UN	4	1.800,00	7.200,00
		Total do Proponente				7.200,00

Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Casimiro de Abreu, 29/04/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Presidente, **Juliana Aguiar Franco**, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

b) Processo Administrativo nº1646/2026;

c) Processo Licitatório nº 001646/26;

d) Data da Homologação: 29/04/2026;

e) Data da Adjudicação: 29/04/2026.

f) Objeto da Licitação: Pagamento de taxa de inscrição de 04 (quatro) servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), a ser realizado no período de 25 a 30 de Maio de 2026, no Município de Caxias do Sul/RS, visando à capacitação e atualização técnica dos participantes..

g) fornecedores e itens vencedores:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE SANEAM. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Item	17891 Código	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE SANEAM CNPJ: 20.057.071/0001-38 ED. EMPIRE CENTER, 12º ANDAR SL 1212 - CENTRO, BRASÍLIA - DF, CEP: 14887014	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	657.007.001	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE NO 54º CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO DA ASSEMAE (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO), A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 30 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, CNPJ 20.057.071/001-38, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 2, BLOCO S, ED. EMPIRE CENTER, SALA 1212, BRASÍLIA/DF, CEP 70070-904 Pagamento de taxa de inscrição de 04 (quatro) servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), a ser realizado no período de 25 a 30 de Maio de 2026, no Município de Caxias do Sul/RS, CNPJ 20.057.071/001-38, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco S, Ed. Empire Center, Sala 1212, Brasília/DF, CEP 70070-904	UN	4	1.800,00	7.200,00
		Total do Proponente				7.200,00

Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Casimiro de Abreu, 29/04/2026

Juliana Aguiar Franco
 Presidente do Águas de Casimiro
 Portaria PMCA nº 0751/2025

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
 CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Fundo Municipal de Saúde

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Aditamento ao contrato de serviços contínuos de prestação de serviços e locação de veículos diversos de transporte e/ou maquinários, com ou sem condutor e/ou monitor e com ou sem fornecimento de combustível, em favor do consórcio, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA A NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI**.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, nº. 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, representado neste ato pela **Secretária Municipal de Saúde** a Sra. **Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e, de outro lado, a pessoa jurídica **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA A NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.236.059/0001-60, estabelecida na Rua dos Inconfidentes, nº. 867, 2º andar savassi - Belo Horizonte/MG 3010128, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante Legal o **Sr. Jesus Fernandes Júnior**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos 107, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

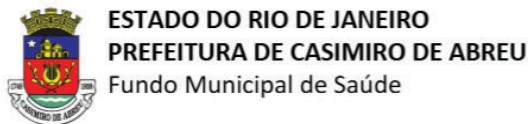
CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato de serviços contínuos de prestação de serviços e locação de veículos diversos de transporte e/ou maquinários, com ou sem condutor e/ou monitor e com ou sem fornecimento de combustível, sem favor do consórcio, pelo período de **01 (um) mês a saber de 01 de maio a 31 de maio de 2026**, conforme justificativas apresentadas no Despacho #137, Parecer da Procuradoria Geral do Município no despacho #150 e análise do Controle Interno no despacho #155, do processo administrativo eletrônico nº. 70/2026.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR	TIPO	FRANQUIA TOTAL KM/MÊS	QUANT.	VALOR TOTAL FRANQUIA FIXO (R\$)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 01 (UM) MÊS
61	59	Locação de veículo ambulância tipo "B" de suporte básico ou pré-hospitalar, motorização mínima 1.800 CC, com ar condicionado na cabine do motorista e ventilação forçada no compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/etanol/gás, ano de fabricação mínimo 2013. Deverá estar inclusa toda a manutenção necessária, deve possuir proteção por seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com condutor e com fornecimento de combustível, com FRANQUIA de 2.500 KM/Mês.	T F D	Ambulância	7.500	03	R\$ 28.899,03	R\$ 86.607,08	R\$ 86.697,09

1





61	60	Locação de veículo ambulância tipo "B" de suporte básico ou pré-hospitalar, motorização mínima 1.800 CC, com ar condicionado na cabine do motorista e ventilação forçada no compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/etanol/gás, ano de fabricação mínimo 2013. Deverá estar inclusa toda a manutenção necessária, deve possuir proteção por seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com condutor e com fornecimento de combustível, com quilometragem excedente.	T F D	AMBU-LÂNCIA	3.000	03	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00	R\$ 29.700,00
								TOTAL: R\$	116.397,09

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

A despesa correspondente ao serviço a ser prestado no prazo do presente instrumento totaliza **valor de R\$ 116.397,09 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e nove centavos)** que correrá à conta do **Programa de Trabalho 10.122.0072.2751.0000; Elementos de Despesa 3.3.90.39.99; Código de Aplicação 704 002 e Fonte Recurso 1704**, Integrantes do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo no que for alterado por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

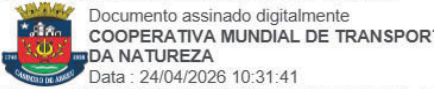
CLAUSULA QUINTA

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 22 de Abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia



COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA A NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI

Jesus Fernandes Júnior

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4265/2026

EM, 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
09.09.18.122.0010.2001	1274	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704002	3.3.90.39.99	150.000,00
09.09.18.122.0010.2001	Nova	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704002	3.3.90.30.99	20.000,00
09.09.18.541.0180.1620	Nova	Programa Municipal de Educação e Conscientização Ambiental	1704.704002	3.3.90.39.99	150.000,00
09.09.18.305.0110.2622	Nova	Programa Bem-Estar Animal	1704.704002	3.3.90.39.99	250.000,00
09.09.18.122.0084.2002	Nova	Auxílios e Vantagens ao Servidor	1704.704002	3.3.90.14.00	20.000,00
09.09.18.122.0084.2002	Nova	Auxílios e Vantagens ao Servidor	1704.704002	3.3.90.33.00	20.000,00
09.09.18.122.0084.1539	Nova	Capacitação de Servidor	1704.704002	3.3.90.14.00	20.000,00
09.09.18.122.0084.1539	Nova	Capacitação de Servidor	1704.704002	3.3.90.33.00	10.000,00
TOTAL					640.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
09.09.18.541.0091.2530	436	Programa Municipal de Reflorestamento	1704.704002	3.3.90.39.99	640.000,00
TOTAL					640.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 1970/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/71E759F71F09447C9A876BD5B9D8DC6F>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4267/2026

EM, 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao atendimento das atividades Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.09.23.695.0018.1026	973	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	1704.704001	3.3.90.39.22	300.000,00
TOTAL					300.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Instituto de Previd. dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
01.01.09.122.0031.2707	030	Auxílios e Vantagens ao Servidor do iprev-ca	1704.704001	3.3.90.48.00	300.000,00
TOTAL					300.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4268/2026

EM, 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0071.2101	Nova	Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1704.704001	3.3.90.30.99	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo de Saúde, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
15.15.10.301.0073.2172	582	Programa Saúde Bucal	1704.704001	3.3.90.30.10	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO

Processo 1722/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdoc.com.br/public/assinaturas/FDD2FD7C31EA499FB8168D230EA97CE4>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4269/2026

EM, 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.644,92 (setecentos mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), destinado a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme especificado no quadro abaixo e detalhado no Anexo Único deste Decreto.

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Crédito
20.10.25.751.0014.2084	Nova	Manutenção da Iluminação Pública	2751.751000	3.3.90.39.99	700.644,92
TOTAL					700.644,92

Art. 2º O crédito referido no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 consolidado do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



ANEXO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCICIO FINDO DE 2025

(1) Conta Vinculada: ***			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	VALORES	OBRIGAÇÕES (3)	VALORES
Caixa e equivalente de caixa	R\$ 1.512.484,82	Restos a Pagar Processados	R\$ -
		Restos a Pagar Não Processados	R\$ 811.839,90
		Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R\$ -
		Consignações	R\$ -
		SUPERAVIT (4)	R\$ 700.644,92
TOTAL	R\$ 1.512.484,82	TOTAL	R\$ 1.512.484,82

OBS (1): Nome e número da conta corrente vinculada indicando a fonte de recurso utilizada quando da abertura do crédito adicional.
OBS (2): Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2025.
OBS (3): Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2025 - Restos a pagar, Outros Passivos.
OBS (4): Informa o *superavit* financeiro existente.

Resultado: Crédito financeiro disponível em 31/12/2025 - RECURSO 751	R\$ 700.644,92
--	----------------

Controle de utilização de decretos	
Utilizado neste decreto nº 4269/2026	R\$ 700.644,92
Disponível	R\$ -

*** BASE UTILIZADA NESTE DECRETO:

Titulo da Conta	Banco	Agência	Conta	Valor
Itaú - ENEL - c/ 05.361-3	Itaú	4554	05.361-3	R\$ -
Itaú - ENEL - c/ 05.361-3	Itaú	4554	05.361-3	R\$ 10,00
Itaú - ENEL Aplic.CP - c/ 05.361-3	Itaú	4554	05.361-3	R\$ 1.512.474,82
				R\$ 1.512.484,82

DETALHAMENTO	FINANCEIRO		EXERCÍCIOS ANTERIORES	CONSIGNAÇÕES	SUPERÁVIT
571000	R\$ 1.512.484,82	R\$ 811.839,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 700.644,92
				TOTAL	R\$ 700.644,92

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4266/2026

EM, 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.829.451,14 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, , conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
06.06.06.181.0116.2272	273	Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte	1704.704001	3.3.90.39.99	1.829.451,14
TOTAL					1.829.451,14

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Instituto de Previd. dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
01.01.09.122.0031.2707	030	Auxílios e Vantagens ao Servidor do iprev-ca	1704.704001	3.3.90.48.00	1.829.451,14
TOTAL					1.829.451,14

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

